



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Institui, no Município de Belém, a
Semana Municipal da Consciência
Negra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Belém, a Semana Municipal da Consciência Negra, a ser realizada anualmente, na semana do dia 20 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal da Consciência Negra passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 3º A Semana Municipal da Consciência Negra tem por objetivo conscientizar a população sobre a cultura do povo africano e seus descendentes na formação de nosso país, na construção da memória cultural, no combate ao racismo e de outras formas de discriminação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 27 de JUNHO de 2023.


Vereador JOHN WAYNE
Presidente da Câmara Municipal de Belém